

PROCESSO/Número:

096/LS/SEMADES/DEZ-2023

PORTARIA Nº 262/2024

Dispõe sobre a **RENOVAÇÃO DELICENÇA SIMPLIFICADA** da **EMTRAM EMPRESA DE TRANSPORTES MACAUBENSE LTDA.**, CNPJ **16.041.592/0014-44**, e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

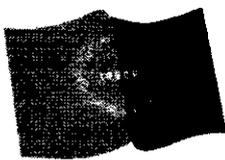
Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Renovação de Licença Simplificada pelo Município,

RESOLVE:

Art.1º - Expedir a **RENOVAÇÃO DELICENÇA SIMPLIFICADA** da **EMTRAM EMPRESA DE TRANSPORTES MACAUBENSE LTDA.**, CNPJ **16.041.592/0014-44**, tendo como atividade principal: Transporte rodoviário coletivo de passageiros, enquadrado pela Resolução CEPRAM 4.579/2018, em **BASES OPERACIONAIS** de transporte ferroviários, aéreo de cargas, **TRANSPORTADORA DE PASSAGEIROS** e cargas não perigosas, com sede na ROD BA, N. 433, Km 3,5 Perímetro Urbano de Irecê, Bahia.

Art. 2º - Condiciona-se a **VALIDADE** da presente **LICENÇA SIMPLIFICADA**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I - Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II - Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego -MTE;
- III - Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente;



- IV** - Afixar em local de fácil visualização a placa indicativa do Licenciamento Ambiental;
- V** - Adotar programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, em conformidade com a Lei estadual nº 12.056/2011;
- VI** - Seguir rigorosamente e manter atualizado o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR apresentado à SEMADES, bem como, evidenciar através de anexos o cumprimento do mesmo (Prazo: Durante a vigência desta licença);
- VII** - Seguir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, realizando a segregação seletiva e destinação adequada mesmo (Prazo: Durante a vigência desta licença);
- VIII** - Seguir rigorosamente e manter atualizada o Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional – PCMSO (Prazo: Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- IX** - Ficam extremamente proibidos a disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos e/ou contaminantes, os mesmos devem ser a empresa devidamente licenciada. (Prazo: Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes comprovando a frequência);
- X** - Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);
- XI** - Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);
- XII** - Fica o estabelecimento responsável por garantir que TODO resíduo produzido no estabelecimento deve ser coletado acondicionado e ter destinação final, de modo que não gere impactos negativos ao Meio ambiente (Prazo: Durante a vigência desta licença);
- XIII** - Dispor adequadamente os resíduos perigosos e/ou contaminantes, devendo ser destinados a empresa devidamente licenciada.
- XIV** - Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (MTE), adotando medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo os requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças de trabalho na operação, fabricação e utilização de máquinas e equipamentos, conforme norma regulamentadora – 12 (Segurança do trabalho em máquinas e equipamentos, ministério do trabalho – MTE) - (Prazo: Durante a vigência desta licença);



XV - Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, no 257, Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis (Prazo: durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);

XVI - Realizar a manutenção das calhas de escoamento de líquidos superficiais para que compreenda todo o perímetro de lavagem de veículos, bem como da Caixa Separadora de Água e Óleo – CSAO, como sua limpeza frequente (Prazo: 60 dias);

XVII - Apresentar comprovantes de envio das embalagens vazias de resíduo perigoso para empresa responsável devidamente licenciada ou no local onde foi realizada a compra, cumprindo a Lei 12305/2010 quanto à logística reversa (Prazo: Apresentar comprovantes informando frequência).

XVIII - Fica proibido o acondicionamento de materiais em logradouros públicos adjacentes em cumprimento da LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR No 10 de 02 de agosto DE 2006 (Código de Posturas);

XIX - Realizar a organização e limpeza de ambientes e do piso do empreendimento;

XX - Não realizar nenhum tipo de manutenção de veículos na área permeável do empreendimento, impermeabilizar o solo da área que está realizando a lavagem;

XXI - Apresentar Certificado da ANP, com autorização para armazenamento de combustível (Prazo: 30 dias);

XXII - Apresentar certificados de destinação do OLUK gerado pelo empreendimento, para empresa devidamente autorizada

XXIII - Apresentar Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) (Prazo: 30 dias);

XXIV - Instalar sistema de reutilização de água, visando um melhor aproveitamento da mesma, bem como a preservação do recurso natural (Prazo: 90 dias);

XXV - Doação de 100 (cem) mudas de altura mínima 2,0 m de espécies nativas do bioma caatinga à SEMADES para o programa "Adote uma árvore" ou doação em equivalência de materiais para serem utilizados nos serviços de SEMADES, (Os materiais devem ser escolhidos em conjunto com a SEMADES de acordo com sua necessidade) (Prazo: Comparecer em até 30 dias para a escolha conjunta);

XXVI - Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC) (Prazo: 360 DIAS)



Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença);

Art. 4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

Art. 5º - Esta LICENÇA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º - A referida LICENÇA AMBIENTAL pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 7º- O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 8º - Esta LICENÇA entrará em vigor na data de sua publicação e tem validade até 20 de dezembro de 2025.

Irecê – BA, 14 de junho de 2024

Sara Alves de Carvalho Araújo Guimarães
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 343/2024